



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM



COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 323

DATA: 05.06.2025

1 de 1

DELIBERAÇÕES CONSELHO DISCIPLINA

Para conhecimento de todos os nossos associados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, informa-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 04.06.2025, deliberou:

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 022-2024|PD

- Punir o clube, **CLUBE ATLÉTICO OURIENSE**, na pena de realização de 4 (quatro) jogos à porta fechada e na pena de multa no montante de €200,00 (duzentos euros), por, no jogo n.º 179.10.001.0, que disputou contra a Associação Académica de Santarém, no dia 01 de maio de 2025, a contar para a Taça do Ribatejo de Juniores, haver praticado a infração prevista no n.º 1 do Art.º 53º-A do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 026-2024|PD

- Punir o atleta, **TOMÁS ANDRADE AMARO**, do Clube Desportivo Salvaterrense, na pena de suspensão pelo período de 2 (dois) meses, por, no jogo n.º 189.14.003.0, que disputou contra o Centro Desportivo de Fátima, no dia 11 de maio de 2025, a contar para a Taça Encerramento de Juvenis – 2ª Divisão, haver praticado a infração prevista no n.º 1 do Art.º 107º-D do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PEL' A DIREÇÃO

DA A. F. SANTARÉM

O Secretário-Geral

(Filipe Bätista)